

LEI Nº 782/02
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

“CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE OFTALMOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

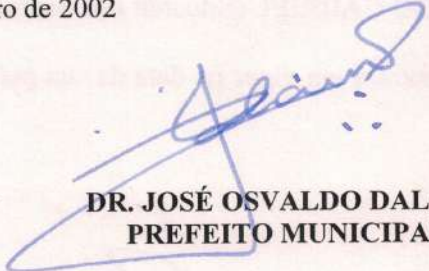
Artigo 1º- Fica criado o Programa de Saúde, o qual terá por objetivo a prevenção e o tratamento de doenças oftalmológicas, abrangendo o seu diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico.

Artigo 2º- O programa será desenvolvido anualmente e terá a duração de uma semana.

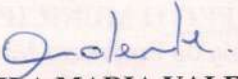
Artigo 3º- Ficará a critério do Poder Executivo a escolha da semana para a realização do programa, devendo tal data e os locais de inscrição dos interessados serem amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em, 02 de dezembro de 2002


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data
supra


CAMILA MARIA VALENTE
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA